

Cita nº 09 - Sessão Extraordinária do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois, às 8:30 horas, reuniu-se em sessão extraordinária o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Des. Presidente Sérgio Martins Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. juizes: Des. João Neto do Carmo, Drs. José Nunes da Cunha, Jurair Aram Meguerian, José Riz Kallak, Gualter Mascarenhas Barbosa e Otávio Pacheco Lomba. Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Cita anterior. Na parte de expediente o Sr. Presidente deu conhecimento aos membros dos Telex nº 1234 do Presidente do TSE comunicando que aquele Colegiado não conheceu do Agravo em que foi agravante o PDS e agravado Jovam de Castro Coimbra e PMDB, no município de Coxim, bem como do Telex Circular nº 83 referente a representação do PT quanto a propaganda gratuita e solicitando informações deste TRE a respeito da matéria quanto ao Estado de MS. Deu ciência, por fim do expediente dirigido pelos Partidos Políticos ao TRE, requerendo dilação de prazo por mais 30 dias para providenciarem a limpeza dos logradouros públicos, onde lançaram propaganda partidária, anexando cópia da solicitação à Prefeitura e despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. A seguir passaram a julgamento os processos contínuos: 01. processo

02/82 - classe I - mandado de segurança, Relator: Dr. José Nunes da Cunha "Unanimemente, acolhendo o parecer, não conheceram do 'mandamus' tendo em vista que impetrante deixou escapar o prazo para recurso específico e ser incabível ação de segurança contra decisão com trânsito em julgado" 02 - processo nº 05/82 - classe II - Recurso Eleitoral, Relator: Dr. Gualter Mascarenhas Barbosa "Sem voto divergente, acolhendo o parecer, deram provimento ao recurso para deferir o registro da Candidatura do recorrente a vereança no Município de Aguiadana, servindo de fundamento do acórdão, as razões constantes do voto do Relator." 03 - processo nº 07/82 - Classe II - Recurso Eleitoral, Relator: Des. João Neto do Carmo "Unanimemente, acolhendo o parecer, negaram provimento ao recurso, servindo de fundamento do acórdão, as razões constantes do voto do Relator." 04 - processo 08/82 - Recurso Eleitoral, Classe II - Relator: Des. João Neto do Carmo "Unanimemente, acolhendo o parecer, deram provimento ao recurso para deferir o pedido de registro da candidatura do requerente, afastada a impugnação ofertada, devendo a postulação processar-se no juízo 'a quo', servindo de fundamento do acórdão, as razões do voto do Relator." 05 - processo 13/82 - Classe II - Recurso Eleitoral, Relator: Dr. Jirair Grammequerian "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, negaram provimento ao recurso, servindo de fundamento do acórdão, as razões constantes do voto do Relator." Após o julgamento dos processos foi suspensa a sessão por quinze minutos para que fossem redigidos os acórdãos. Reiniciada a sessão foram lidos, assinados e prolatados os acórdãos nº 177, 178 - 179 - 180 e 181 respectivamente referentes aos processos nos. 02/82, 05/82, 07/82, 08/82 e 13/82.

julgados na sessão de hoje. A seguir o Plenário
 passou a discussão do requerimento dos Parti-
 dos Políticos, acima mencionado, em sessão pe-
 reta. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.
 E, para constar foi lavrada a presente ata que
 depois de lida e aprovada pelo Exmo. Des. Presiden-
 te será assinada.

_____ma 1)